



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n – Dois Irmãos – Recife-PE. CEP: 52171-900
Fone: (81) 33206001 - E-mail reitoria@ufrpe.br

Recife, 05 de abril de 2019.

Memo Circular n° 04/2019–GR

Aos Docentes do Magistério Superior e do EBTT / UFRPE

ASSUNTO: Instrução de processos referentes à Progressão/Promoção Docente.

Prezado(a) Professor(a),

Considerando o período de adaptação entre a **Resolução n° 208/2012-CONSU/UFRPE** e a **Resolução n° 009/2019-CONSU/UFRPE**, tendo em vista a orientação acerca da correta instrução de processos, a promoção da celeridade e o resguardo dos direitos dos interessados, a Administração Superior informa que:

1. Os processos abertos antes do dia 11/03/2019 e que estão dentro do prazo de até 60 dias que antecedem o fim do interstício, serão analisados à luz da Resolução n° 208/2012-CONSU/UFRPE. Por exemplo:

Progressão Funcional (Classe "D")	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 02 para o Nível 03	14/03/2015 a 13/03/2017	20/03/2017

O interstício é 20/03/2017 a 19/03/2019 e processo aberto em 10/02/2019, logo será tratado conforme a citada resolução;

Progressão Funcional (Classe "C")	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 01 para o Nível 02	14/03/2015 a 13/03/2017	28/05/2017

O interstício é 28/05/2017 a 27/05/2019, de forma a respeitar os 60 dias que antecedem o fim do interstício, então a abertura do processo só se daria a partir do dia 29/03/2019, data posterior ao dia 11/03/2019. Logo será analisado à luz da Resolução n° 009/2019-CONSU/UFRPE;

2. Os demais, abertos após o dia 11/03/2019 serão analisados à luz da Resolução n° 009/2019-CONSU/UFRPE;
3. O Relatório Documentado de Atividades apresentado deve compreender o período exato do interstício.

Atenciosamente,


Univ. Federal Rural de PE
Prof. Dr.ª Maria José de Sena
Reitora